



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO

## 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 16/11/2020

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

#### Projeto de Lei nº 051/2020

##### Autoria do Poder Executivo

Regulamenta a atividade de Conductor de Turismo Local no município de Sinop e dá outras providências.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

#### Projeto de Lei nº 052/2020 Regime de Urgência

##### Autoria do Poder Executivo

Altera a Lei nº 568/1999, de 25 de outubro de 1999, criando no Lotacionograma do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop a vaga que especifica, e dá outras providências.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

#### Projeto de Lei nº 084/2020

##### Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Dispõe sobre o uso de carrinhos de compras, em supermercados e hipermercados, adaptados para atender as necessidades dos cadeirantes e dá outras providências.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sub>2</sub>

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 047/2020

**Autoria do Poder Executivo**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2021 - LOA/2021, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 002/2020

**Autoria da Comissão Mista**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 047/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 053/2020

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 133/2020

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 028/2020

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 037/2020

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 029/2020

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 030/2020

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Substitui o artigo 5º do Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.

Indicação nº 565/2020

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de quebra molas na Rua Inglaterra, próximo ao nº 795, no Bairro Jardim Europa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>3</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 566/2020

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de uma praça, com pista de caminhada, academia ao ar livre e playground, na área institucional do Residencial Brasília.

Indicação nº 567/2020

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Ronaldo Silva – Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, a necessidade de anexar ao projeto de duplicação da Avenida Bruno Martini, a criação de uma rotatória de acesso à Comunidade São Lucas.

Indicação nº 568/2020

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre e pista de caminhada na Praça Central do Bairro Jardim das Oliveiras, situada no cruzamento da Rua das Violetas com a Rua das Oliveiras.

Indicação nº 569/2020

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de promover cursos gratuitos de pilotagem segura para motociclistas.

Indicação nº 570/2020

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Venceslau Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Carlos Celso Martins - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de estabelecer parâmetros e indicadores de auditoria, monitoria e avaliação das licitações, conforme especifica.

Indicação nº 571/2020

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar troca de lâmpadas queimadas no Bairro Jardim Viena.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 4

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 572/2020

### Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reformas no Posto de Saúde do Bairro Maria Vindilina.

Indicação n° 573/2020

### Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico na rotatória da Avenida André Maggi com a Avenida dos Tarumãs, no Bairro Jardim das Nações.

Indicação n° 574/2020

### Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de três quebra molas na Rua Projetada 13, entre os Bairros Vila Juliana e Vila América, conforme especifica.

Indicação n° 575/2020

### Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir redutores de velocidade na Rua dos Cristais, no Bairro Jardim do Ouro, entre a Rua dos Marfins e a Rua das Ametistas.

Indicação n° 576/2020

### Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir redutores de velocidade na Avenida União do Norte, no Bairro Daury Riva.

Indicação n° 577/2020

### Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização vertical no entroncamento da Avenida Amélia com a Rua Antônio Porto e a Rua Professora Marilú Schulz Bechmann, no Bairro Jardim São Paulo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>5</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 578/2020

### Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar o escoamento da água da chuva na rotatória situada entre a Avenida dos Ingás e a Rua das Caviúnas.

Indicação nº 579/2020

### Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Venceslau Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de criar a gratificação por desempenho de atividade delegada aos agentes públicos estaduais que especifica, e estabelecer convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos que especifica.

Indicação nº 580/2020

### Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Avenida das Águias e na Avenida Dr. Ilsão de Mello, no Bairro Daury Riva.

Indicação nº 581/2020

### Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade substituir lâmpadas queimadas em todo o sistema de iluminação pública do Município.

Indicação nº 582/2020

### Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar fiscalização preventiva no combate à dengue com o uso de drones.

Indicação nº 583/2020

### Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada em frente à EMEB Basiliano do Carmo de Jesus, situada no Residencial Lisboa.

Indicação nº 584/2020

### Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Milão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>6</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13 de Novembro de 2020.



Remido Kuntz  
Presidente



Luciano Chitolina  
1º Secretário



**SINOP**  
PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 051/2020**

**DATA:** 03 de novembro de 2020

**SÚMULA:** Regulamenta a atividade de Condutor de Turismo Local no Município de Sinop e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica regulamentado a atividade de Condutor de Turismo Local no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que exercerá as funções de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visita aos atrativos turísticos dentro do município.

Parágrafo único. O Condutor de Turismo Local deverá ser cadastrado junto ao Órgão de Turismo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, setor de Turismo.

Art. 2º. O Condutor de Turismo Local é toda pessoa física prestadora de serviços turísticos, que recebeu capacitação específica e que é responsável pela condução em segurança de grupos de visitantes aos locais permitidos, desenvolvendo atividades interpretativas sobre o ambiente natural visitado, como unidades de conservação e trilhas, roteiros náuticos e flutuação, sítios ou cavernas, empreendimentos de entretenimento e lazer e outros atrativos ecológicos, urbanos e rurais, empresas e empreendimentos.

Art. 3º. Os Condutores de Turismo Local não poderão exercer atribuições inerentes às empresas, empreendimentos e profissionais sujeitos à habilitação e à fiscalização pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação federal.

**CAPÍTULO I**  
**Do Cadastramento**

Art. 4º. O cadastramento dos condutores de turismo está condicionado à comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:

I – ter concluído com frequência mínima de 70% (setenta por cento) curso de qualificação para Condutores de Turismo Local, realizado pelas Instituições de Educação Profissional ou promovidos pela Prefeitura de Sinop e/ou parceiros.



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

permanente;

II – ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil com visto

III – ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV – ter concluído o ensino fundamental;

V – ser residente e domiciliado no município de Sinop, MT.

Art. 5º. O Condutor de Turismo Local que deseja operar nos atrativos turísticos dentro dos limites do município de Sinop MT, deverá solicitar seu cadastramento junto ao Órgão de Turismo municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – ficha de identificação;

II – cópia do RG e CPF;

III – comprovante de endereço domiciliar;

IV – certificado do Curso de Condutor de Turismo emitido pelas Instituições de Educação Profissional ou promovidos pela Prefeitura de Sinop e/ou parceiros.

Parágrafo único. O curso de Condutor de Turismo Local deverá ter como conteúdo mínimo:

I – técnicas de condução;

II – atividade de interpretação ambiental;

III – segurança e primeiros socorros;

IV – ética;

V – apresentação pessoal e relações interpessoais;

VI – conhecimentos gerais sobre a região.

Art. 6º. A ementa do Curso ministrado aos Condutores de Turismo Local, será objeto de regulamento próprio.

Art. 7º. A habilitação adquirida terá validade de 02 (dois) anos, e seu recadastramento ficando condicionado a atualização da documentação supra mencionada, junto ao departamento de Turismo do Município de Sinop.





**SINOP**  
PREFEITURA

Art. 8º. Os Informes Cadastrais dos Condutores de Turismo habilitados pelo Órgão de Turismo do Município de Sinop MT serão incluídos no seu banco de dados e encaminhados ao Órgão Oficial de Turismo do Estado de Mato Grosso, no mínimo 02 (duas) vezes ao ano.

Art. 9º. Compete ao departamento de Turismo a fiscalização dos Condutores de Turismo Local, quanto ao fiel cumprimento das suas obrigações.

Art. 10. A fiscalização de que trata esta Lei, será normatizada por ato próprio, que estabelecerá os critérios e procedimentos e fiscalização dos Condutores de Turismo.

## **CAPÍTULO II**

### **Das infrações e penalidades**

Turismo Local: Art. 11. Constituem infrações disciplinares dos Condutores de

I - deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação;

II – exercer a atividade de Condutores de Turismo fora dos restritos limites de suas atribuições e da especialidade cadastrada ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não cadastradas;

disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;

prestação de serviços;

da atividade.

atividade, dentre outras:

I - prática de jogos de azar, como tais definidos em lei;

II - incontinência de conduta;

III - contrabando;

IV - embriaguez habitual;

V - uso de drogas ilícitas ou entorpecentes.



**SINOP**  
PREFEITURA

Art. 13. As infrações ao disposto no artigo anterior, serão aplicadas conforme a sua gravidade e julgadas pelo órgão fiscalizador, com as seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada para todas as infrações disciplinares;

II - cancelamento do cadastro, período de 02 (dois) anos sempre que houver reincidência nas infrações.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, após processo administrativo, no qual se assegurará ao Condutor de Turismo Local ampla defesa.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de novembro de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**SINOP**  
PREFEITURA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2020

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com meus cumprimentos iniciais, encaminho para apreciação deste douto Colegiado o projeto de Lei em epígrafe que “*Regulamenta a atividade de Conductor de Turismo Local no Município de Sinop e dá outras providências*”.

Trata o referido projeto da regulamentação da atividade de Conductor de Turismo Local, bem como do seu cadastramento e atribuições ao cargo. Este, possui função de guiar turistas em visitas a locais de interesse ambiental, como pontos históricos e ecológicos, dando-lhes informações e explicações no decorrer de todo o percurso de suas visitas.

Ademais, com a devida regulamentação e cadastro desses Conductores, pode-se proporcionar, além do bem estar dos turistas, a devida aplicação prática dos conteúdos ministrados pelo Curso a ser realizado pelo departamento municipal de Turismo e ou parceiros. Este curso conta com conteúdo mínimo de assuntos, dentre eles podemos mencionar as técnicas de condução, atividade de interpretação ambiental, segurança e primeiros socorros, ética, apresentação pessoal e relações interpessoais e conhecimentos gerais sobre a região.

A regulação será vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que tratará dos dados coletados, atualizações dos cadastros, certificação através do curso supramencionado, bem como o devido informe ao Órgão Oficial de Turismo do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, justificada a matéria, solicito aos respeitáveis Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em comento, assim como requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**SINOP**  
PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 052/2020**

**DATA:** 04 de novembro de 2020

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, criando no Lotacionograma do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop a vaga que especifica, e dá outras providências.

**RÉGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 568/1999, de 25 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura, estabelecendo o Lotacionograma e regulamentando as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 2º. O ANEXO II – LOTACIONOGRAMA GERAL, da Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido da vaga no quadro de provimento efetivo estabelecida no ANEXO ÚNICO da presente Lei, para atender o contido na decisão judicial exarada no Processo Judicial nº 11374-05.2011.811.0015 da Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DO MATO GROSSO,  
Em, 04 de novembro de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**SINOP**  
PREFEITURA

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA GERAL

**I – QUADRO EFETIVO:**

<b>CARGO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Nutricionista	01

**ANEXO VII**  
**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)**  
 Geração de despesa de caráter continuado (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)  
**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, parag. 1º, I da CF)**

**Artigo 16, da Lei Complementar 101/2000.**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: NOMEAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL MS Nº 11374-05.2011.811.0015	APERFEIÇOAMENTO
CRIAÇÃO	EXPANSÃO –

**Art. 169, parag. 1º, I da CF.**

Ato que aumenta a despesa:

- Criação de cargos e funções;
- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- Concessão de qualquer vantagem;
- Aumento de remuneração;
- Alteração de estrutura de carreiras.

**Descrição do Ato: NOMEAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL MS Nº 11374-05.2011.811.0015**

**Art. 169 ...**

**Parag. 1º:** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrente.



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

**A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO**

Descrição por elemento de despesa	Valor da Despesa Atualizada R\$
3190 – Aplicações Diretas	R\$ 13.802.267,88
3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	R\$ 1.353.508,77
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 15.155.776,65</b>
Vale Alimentação: 339046	R\$ 448.256,10

**Menção de Cálculo:** Para cálculo foi considerado a folha de setembro/2020 de R\$ 5.051.925,55, vezes 03 folhas (outubro/dezembro), Visto que, para a projeção foi considerado o valor mensal pago incluso as férias de décimo terceiro salário.

**Para cálculo do vale alimentação** foi considerado o valor de R\$ 149.418,70 pago em setembro/2020, vezes 03 folhas (set/dez).

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16, I, Parag. 1º da LRF**

**B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM NOMEAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL MS Nº 11374-05.2011.811.0015.**

Descrição das despesas expandidas por Modalidade de Aplicação	2020	2021	2022	Total da despesa aumentada no período

3190 – Aplicações Diretas	18.099,75	R\$ 90.835,60	R\$ 90.835,60	R\$ 199.770,95
3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	2.117,88	R\$ 10.165,82	R\$ 10.165,82	R\$ 22.449,52
<b>Total das despesas</b>	<b>20.217,63</b>	<b>R\$ 101.001,42</b>	<b>R\$ 101.001,42</b>	<b>R\$ 222.220,47</b>
Vale Alimentação: 339046	570,00	R\$ 2.736,00	R\$ 2.736,00	R\$ 6.042,00

**Memória de cálculo 2020:** Para 2020 o impacto foi elaborado, considerando a contratação a partir de 15/10/2020 a 31/12/2020, ou seja, 2,5 folhas até o final do exercício, mais décimo terceiro salário proporcional.  
**Memória de cálculo 2021 e 2022.** Para os exercícios o impacto foi elaborado considerando o valor mensal vezes 13,33 folhas, ou seja, doze folhas (jan/dez), mais décimo terceiro salário e 1/3 de adicional de férias.

**C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL MS Nº 11374-05.2011.811.0015 (A+B).**

Descrição por Modalidade de aplicação	Valor
3190 – Aplicações Diretas	R\$ 13.820.367,63
3191.- Aplicações Diretas decorrente de transf. Para outros órgãos	R\$ 3.475.318,49
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.342.249,02</b>
Vale Alimentação: 339046	R\$ 448.826,10

**Observação:** Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar, quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados. Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Fone: (56) 3517-2200 - Cx. Postal 500  
 Art. 169, Parag. 1º, I da CF  
 Art. 17, Parag. 1º da LRF

**D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do Evento:	2020	Total
Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão (valor aprovado/atualizado no orçamento – 3.1.90 + 3.1.91).	R\$ 16.828.275,53	R\$ 16.828.275,53
Valor existente na dotação para Vale Alimentação (LOA/2020)	R\$ 590.189,01	R\$ 590.189,01

Nota Explicativa:  
 Art. 7, Parag. 2º e 4º da LRF.



**SINOP**  
 P R E F E I T U R A



**SINOP**  
PREFEITURA

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

Descrição do Evento:	2020	2021	2022	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Continuado				
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão				

**Nota Explicativa:** Para cumprimento da Decisão Judicial oriunda do Processo nº 11374-05.2011.811.0015, será utilizado orçamento existente no orçamento desta secretaria, alocado na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Sinop – MT, 04 de novembro de 2020	Assinatura do Solicitante da Despesa	Assinatura do Ordenador de Despesas
------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D, tem que ser igual ou maior que o item C.  
A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Sinop – MT, 04 de novembro de 2020.

**KRISTIAN DE BARROS LIRA**  
Sec. Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subseqüente estaremos locando os recursos para atendê-los. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Telefone: (66) 3115-5200 - Cx. Postal 500  
CEP: 7550-206 - Sinop - MT  
**Rosana Marinelli**  
Prefeita Municipal  
Av. das Embaúbas, 1386  
[www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)





**SINOP**  
PREFEITURA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052/2020**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o projeto de lei epigrafado que *“Altera a Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, criando no Lotacionograma do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop a vaga que especifica, e dá outras providências.”*

Trata o presente projeto de Lei de dar cumprimento ao contido na decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 11374-05.2011.811.0015 da Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop, em que a Câmara recursal entendeu que a situação discutida, é direito líquido e certo, determinando assim a nomeação ao cargo de nutricionista.

Desta forma que para dar cumprimento à decisão do Acórdão de nº 159077/2014 oriunda da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do MT, faz-se necessário a criação de uma nova vaga para o cargo de Nutricionista, conforme projeto de lei em apreciação.

Em face às justificativas apresentadas, solicitamos a compreensão dos nobres Edis na aprovação do projeto de lei em comento, assim como requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>084/2020</u>
---	--------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Dispõe sobre o uso de carrinhos de compras, em supermercados e hipermercados, adaptados para atender as necessidades dos cadeirantes e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados e hipermercados, instalados no Município de Sinop, deverão disponibilizar, no mínimo, 1 (um) carrinho de compras adaptado para atender as necessidades dos portadores de deficiência física ou de mobilidade reduzida - cadeirantes.

Parágrafo único. Os carrinhos deverão estar devidamente adaptados para uso exclusivo dos cadeirantes, devendo o carrinho ter, no mínimo, rodas para deslocamento e espaço para colocar as compras.

Art. 2º Para os fins desta Lei entende-se por supermercado e hipermercado todo o estabelecimento comercial de autosserviço, em que se exibem à venda mercadorias variadas, com área de vendas superior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas constantes na advertência;

II - em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) Unidades de Referência do Município de Sinop;

III - havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>084</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º, após a publicação da presente Lei, terão o prazo de 1 (um) ano para se adaptarem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>084</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

### Mensagem ao Projeto de Lei

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

A presente proposição tem por objetivo promover em condições de igualdade o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à inclusão social e a cidadania, conforme o artigo 1º da respectiva Lei nº 13.146, de 6 de julho 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que estabelece normas e critérios para promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (cadeirantes). Isso significa dar a essas pessoas condições para alcançarem e utilizarem, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações e comunicações. Para isso a lei prevê a eliminação de barreiras e obstáculos que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança dessas pessoas.

Deste modo, este projeto visa melhorar a vida da pessoa cadeirante e/ou com mobilidade reduzida, quando da necessidade de ir ao supermercado e fazer suas compras houver dificuldades para tal.

A proposição é de grande relevância e alcance social.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres colegas deste Colendo Poder Legislativo, aprovem o presente Projeto de Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**ANTES**



**DEPOIS**





**SINOP**  
PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 047/2020**

**DATA:** 28 de setembro de 2020

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2021 – LOA/2021, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I**  
**DO ORÇAMENTO GERAL**

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 731.845.691,32 (setecentos e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e a Receita Líquida em R\$ 676.603.380,70 (seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos), bem como fixa a despesa em R\$ 676.603.380,70 (seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos), sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 613.883.916,93 (seiscentos e treze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 62.719.463,77 (sessenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2021 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do §5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I - o **Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o **Orçamento da Seguridade Social** incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do §2º do art. 195 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Encaminhado às Comissões de  
Justiça e Redação e Finanças  
Orçamentos e Fiscalização  
Em 05/10/2020



Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	602.374.162,95
Dedução da Receita Corrente	R\$	(55.242.310,62)
Receitas de Capital	R\$	66.542.064,60
Receita Intra-Orçamentária	R\$	210.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>613.883.916,93</b>

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	31.915.694,47
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	30.803.769,30
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>62.719.463,77</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>676.603.380,70</b>

**2 – Por Fontes**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>547.341.852,33</b>
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	231.253.692,58
Dedução de Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	(14.632.443,04)
Receita de Contribuições	R\$	14.009.533,02
Dedução de Contribuições	R\$	(9.424,64)
Receita Patrimonial	R\$	2.874.938,82
Dedução de Receita Patrimonial	R\$	(5.246,60)
Receita de Serviços	R\$	8.067,00
Transferências Correntes	R\$	345.604.254,11
Dedução Transferências Correntes	R\$	(40.529.442,02)
Outras Receitas Correntes	R\$	8.623.677,42
Dedução de Outras Receitas Correntes	R\$	(65.754,32)
Receita Intra-Orçamentária	R\$	210.000,00



<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>66.542.064,60</b>
Operação de Crédito	R\$	49.326.797,14
Alienação de Bens	R\$	2.169.619,05
Transferências de Capital	R\$	15.045.648,41
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>613.883.916,93</b>
<b>2 – Por Fontes</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>31.915.694,47</b>
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	2.117.202,24
Receita de Contribuições	R\$	20.740.563,03
Receita Patrimonial	R\$	8.452.929,20
Outras Receitas Correntes	R\$	605.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>30.803.769,30</b>
Contribuições	R\$	22.633.212,66
Outras Receitas Correntes	R\$	8.170.556,64
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>62.719.463,77</b>
<b>TOTAL DA RECEITA:</b>	<b>R\$</b>	<b>676.603.380,70</b>

## **SEÇÃO II** **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 676.603.380,70 (seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos), da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal em R\$ 467.694.791,21 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos);

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 208.908.589,49 (duzentos e oito milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei,



observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
001 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	16.900.000,00
02 -	GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	
001 -	GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	44.379.331,73
004 -	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1.071.361,03
005 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.000.253,47
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.250.091,26
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
001 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	43.238.839,96
07 -	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 -	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	128.664.566,97
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
001 -	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT	13.866.964,72
10 -	SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
001 -	FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SINOP	13.084.833,58
11 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
001 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	77.627.347,22
002 -	FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	88.375.197,61
003 -	GERÊNCIA DE ESPORTES	8.880.532,08
004 -	GERÊNCIA DE CULTURA	4.685.108,33
12 -	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
001 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.310.397,54
002 -	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.915.840,00
13 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.286.481,97
002 -	GERÊNCIA DE AGRICULTURA	4.608.204,84
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	129.181.119,62
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
001 -	SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	4.557.445,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 613.883.916,93</b>



## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 - PREVI-SINOP	
001 - PREVI-SINOP	60.599.332,33
19 - AGER/SINOP	
001 - AGER/SINOP	2.120.131,44
	<b>RS 62.719.463,77</b>

### SUBTOTAL

<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>RS 676.603.680,70</b>
<b>2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	16.900.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.236.773,78
04 - ADMINISTRAÇÃO	75.422.666,24
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	234.300,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.128.137,54
10 - SAÚDE	129.181.119,62
11 - TRABALHO	480.260,00
12 - EDUCAÇÃO	166.002.544,83
13 - CULTURA	4.685.108,33
15 - URBANISMO	100.525.229,88
16 - HABITAÇÃO	1.915.840,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	13.104.833,58
20 - AGRICULTURA	4.608.204,84
22 - INDÚSTRIA	1.258.361,97
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.120,00
26 - TRANSPORTE	12.627.000,93
27 - DESPORTO E LAZER	8.880.532,08
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	45.058.771,08
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.608.112,23

<b>SUBTOTAL</b>	<b>613.883.916,93</b>
-----------------	-----------------------

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - ADMINISTRAÇÃO	2.079.131,44
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.756.695,49
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.853.636,84



**SINOP**  
PREFEITURA

<b>SUBTOTAL</b>		<b>62.719.463,77</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>RS</b>	<b>676.603.380,70</b>

### **3 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

#### **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

031	AÇÃO LEGISLATIVA	16.900.000,00
091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	2.236.773,78
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	79.709.907,43
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.928.935,02
124	CONTROLE INTERNO	1.049.445,03
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.640.759,17
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.751.816,76
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.664.650,79
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.618.000,00
181	POLICIAMENTO	52.000,00
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	50.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	711.340,08
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	21.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.699.458,53
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.378.884,69
301	ATENÇÃO BÁSICA	54.157.395,94
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	51.769.408,68
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.220.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.976.607,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.552.393,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.775.442,00
333	EMPREGABILIDADE	476.260,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	4.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	86.264.995,25
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	60.616.132,58
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.538.755,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	95.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.971.500,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	74.127.465,15
452	SERVIÇOS URBANOS	38.187.114,73
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	7.650,00



**SINOP**  
PREFEITURA

482	HABITAÇÃO URBANA	1.915.840,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.255.830,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	28.150,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	261.020,00
606	EXTENSÃO RURAL	2.527.210,00
607	IRRIGAÇÃO	200,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.040,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	26.120,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.126.000,93
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	8.848.532,08
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.001.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	40.057.771,08
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.608.112,23
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>613.883.916,93</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.219.695,49
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.946.202,24
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.929,20
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	112.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	80.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	26.460.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00
997	RESERVA LEGAL	30.842.636,84
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>62.719.463,77</b>

**TOTAL DA DESPESA** **R\$ 676.603.380,70**

## 4 – POR PROGRAMAS

### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	45.058.771,08
0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	16.900.000,00
0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	20.871.399,86
0003	CONSUMO E CIDADANIA	1.000.253,47
0004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.071.361,03



**SINOP**  
PREFEITURA

0005	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	955.507,12
0006	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR	441.612,76
0007	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.589.323,17
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	17.699.374,94
0009	PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL	3.791.650,79
0010	TRÂNSITO SEGURO	13.866.964,72
0011	SINOP SUSTENTÁVEL	1.012.000,00
0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	12.072.833,58
0013	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	8.880.532,08
0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	166.002.544,83
0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	5.894.686,81
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.265.896,00
0018	GESTÃO DA SAÚDE	8.717.315,00
0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	49.887.499,94
0020	ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	51.769.408,68
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.529.000,00
0022	INCENTIVO ÀS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	4.685.108,33
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	5.009.971,24
0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.345.475,50
0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.321.646,80
0027	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.915.840,00
0028	TRABALHO E RENDA	476.260,00
0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	114.654.452,24
0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	14.010.114,73
0031	COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DEMOCRACIA	567.000,00
0034	COVID 19 (CORONAVÍRUS)	12.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.608.112,23
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>613.883.916,93</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



**SINOP**  
PREFEITURA

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00
0023	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT	29.756.695,49
0032	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER-AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	2.079.131,44
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.853.636,84
<b>SUBTOTAL</b>		<b>62.719.463,77</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$ 676.603.380,70</b>

## 5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	510.877.424,16
DESPESAS DE CAPITAL	91.398.380,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.608.112,23
<b>SUBTOTAL</b>	<b>613.883.916,93</b>

### II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	31.560.826,93
DESPESAS DE CAPITAL	305.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.853.636,84
<b>SUBTOTAL</b>	<b>62.719.463,77</b>

<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 676.603.380,70</b>
-------------------------	---------------------------

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2873/2020;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 28 de setembro de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2020

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 139 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei epigrafado que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2021 – LOA/2021*”, de acordo com o preconizado também pelo §5º do art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de Lei ora em apreciação trata da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021, estimando a receita geral e bruta em **R\$ 731.845.691,32 (setecentos e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)**. A receita líquida ficou orçada em **R\$ 676.603.380,70 (seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos)**.

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2873/2020 que trata das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO/2021, bem como encontra-se em conformidade às normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64. A proposta da LOA/2021, ora em discussão, ainda manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante frisar, que a referida proposta alocou recursos na ordem de **26,07%** (vinte e seis vírgula zero sete por cento) para a Educação, acima dos limites percentuais garantidos no texto constitucional, no montante de **R\$ 102.967.419,57** (cento e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). Para a Saúde, o total de investimento será de **26,29%** (vinte e seis vírgula vinte e nove por cento), também acima do teto garantido pela Constituição que é de 15% (quinze por cento). Esse percentual representa recursos na ordem de **R\$ 102.584.954,72** (cento e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Destacamos ainda, que os “**Encargos Especiais**” - englobam o recolhimento do PASEP, Juros e Amortizações de Operações de Crédito Contratadas, o valor de R\$ 10.139.702,00 (dez milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e dois reais) assegurados na pasta de Planejamento, Finanças e Orçamentos e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) PASEP AGER/Sinop e que em ação específica do Gabinete foram destinados o montante de R\$ 34.919.069,08 (trinta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, sessenta e nove reais e oito centavos), reservados ao cumprimento de ações judiciais relacionadas aos precatórios.

Já para a infraestrutura, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ficou com 10,01% (dez vírgula zero um por cento) dos investimentos, numa previsão de R\$ 67.727.465,15 (sessenta e





**SINOP**  
PREFEITURA

sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) para a execução de vários convênios com a União, bem com os financiamentos oriundos dos contratos do FINISA I e II e recursos próprios. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ficou com 1,19% (um virgula dezenove por cento) dos investimentos, sendo R\$ 8.045.050,00 (oito milhões e quarenta e cinco mil e cinquenta reais) para a Urbanização do Parque Urbano objeto de convênio com a SUDECO e demais investimentos com recursos próprios e FAMUS.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>467.694.791,21</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>208.908.589,49</b>

O Relatório Técnico apensado registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

I – a Situação Econômica e Financeira do Município;

II – a Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – a Exposição da Receita e da Despesa.

Desta forma, evidenciada a relevância da matéria, espero contar com o valoroso apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

**I – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 evidencia-se a situação financeira do Município de Sinop em 31 de agosto de 2020 (Administração Direta). Esta situação pode ser vista no ANEXO 13 – Lei Nº 4.320/64, **BALANÇO FINANCEIRO**, referente ao mês de agosto de 2020, a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

AGOSTO/2020

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>365.100.121,44</b>	<b>292.281.266,21</b>
Ordinária		114.007.981,71	103.125.105,07
<b>Vinculada</b>		<b>251.092.139,73</b>	<b>189.156.161,14</b>
Recursos Vinculados à Educação		90.253.592,27	88.748.862,69
Recursos Vinculados à Saúde		87.245.162,78	79.923.315,38
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		2.893.692,77	0,00
Outras Destinações de Recursos		70.699.691,91	20.483.983,07
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>1.121.350,32</b>	<b>624.612,30</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.121.350,32	624.612,30
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>153.503.636,57</b>	<b>104.939.982,99</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		95.508.346,56	59.727.083,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.311.543,63	5.787.940,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.582.328,79	39.379.907,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		101.417,59	45.052,18
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>88.804.113,84</b>	<b>44.429.101,69</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		88.804.113,84	44.429.101,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>608.529.222,17</b>	<b>442.274.963,19</b>



**SINOP**  
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

AGOSTO/2020

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>385.980.500,77</b>	<b>298.937.832,06</b>
Ordinária		79.996.609,57	101.781.997,80
<b>Vinculada</b>		<b>305.983.891,20</b>	<b>197.155.834,26</b>
Recursos Destinados à Educação		98.897.258,01	84.151.727,17
Recursos Destinados à Saúde		99.160.291,42	86.337.102,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		1.615.761,12	0,00
Outras Destinações de Recursos		106.310.580,65	26.667.005,09
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>14.263.355,23</b>	<b>13.004.661,17</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		10.533.333,36	9.666.666,68
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		3.730.021,87	3.337.994,49
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>59.419.923,18</b>	<b>59.138.505,55</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.831.801,37	10.125.481,59
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		11.914.208,21	13.308.732,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.535.873,43	35.645.042,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		138.040,17	59.248,67
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>148.865.442,99</b>	<b>71.193.964,41</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		148.865.442,99	71.193.964,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>608.529.222,17</b>	<b>442.274.963,19</b>

ARDCASP\_Anexo\_13

Página: 2/12

## II - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, DOS SALDOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS, DOS RESTOS A PAGAR E DE OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS

### 2.1. – DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A dívida fundada interna está resumida no ANEXO 16 – LEI Nº 4.320/64, DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA, relativo ao mês de agosto de 2020, conforme se demonstra:

**ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**  
**AGOSTO/2020**  
**DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA**

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)



LEIS	AUTORIZAÇÕES		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	
	DESCRICÃO	PARCELAS TOT. PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO	EMIÇÃO					RESGATE
1834/2013	CAIXA ECON. FEDERAL - LEI MUNIC. 1834/2013	240	28/02/2014	50.000.000,00	0,00	1.932.394,33	2.855.491,97	3.051.713,06	186	30.311.730,89
2680/2019	CAIXA ECON. FEDERAL - FINISA CONTRATO Nº 052	96	06/09/2019	1.500.000,00	15.000.000,00	720.812,44	720.812,44	10.947.112,65	96	12.483.836,38
2678/2019	CAIXA ECON. FEDERAL - FINISA CONTRATO Nº 052	96	24/10/2019	5.000.000,00	7.765.000,00	251.324,99	251.324,99	5.802.128,61	96	6.962.871,39
2601/2018	PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	3	01/10/2018	779.551,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
1834/2013	GOVERNO DO ESTADO DE MT - SEMA	24	11/08/2017	336.328,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
2601/2018	PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	24	01/01/2019	3.337.994,49	3.730.611,30	0,00	2.487.074,24	310.884,28	5	332.652,78
	PRECATÓRIOS	930	13/12/2019	63.141.789,05	53.455.380,53	0,00	715.526,07	0,00	924	52.739.854,46
<b>TOTAL:</b>				<b>124.095.663,25</b>	<b>103.282.880,15</b>	<b>2.904.531,76</b>	<b>7.030.229,71</b>	<b>20.111.838,60</b>	<b>1307</b>	<b>105.540.954,90</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>124.095.663,25</b>	<b>103.282.880,15</b>	<b>2.904.531,76</b>	<b>7.030.229,71</b>	<b>20.111.838,60</b>	<b>1307</b>	<b>105.540.954,90</b>

Ressaltamos que o total da dívida consolidada líquida, acima descrita, refere-se aos Precatórios, Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, bem como a Amortização do Débito Atuarial.

## 2.2. – DÍVIDA FLUTUANTE (RESTOS A PAGAR)

O principal componente da dívida flutuante é a conta “**Restos a Pagar**”, cujo saldo na data de 31 de agosto de 2020 é de **R\$ 479.971,39 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos)**. A conta “Restos a Pagar” está dividida em 02 (dois) grupos: “Restos a Pagar Processados” e “Restos a Pagar Não Processados”. Restos a Pagar Processados são aquelas despesas em que o credor já cumpriu as suas obrigações, isto é, entregou o material, prestou o serviço ou executou a etapa da obra, tendo, portanto, direito líquido e certo. Neste caso, temos o montante de R\$ 93.815,22 (noventa e três mil oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos). Já em “Restos a Pagar Não Processados” temos as despesas que dependem da prestação de serviços ou do fornecimento do material, ou seja, cujo direito do credor não foi apurado. Neste patamar estão as despesas ainda não liquidadas, as quais podem ou não se efetivar em até 31 de dezembro, e que representam o valor R\$ 386.156,17 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), conforme **ANEXO 17 – LEI Nº 4.320/64**.

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE** referente ao mês de agosto de 2020, conforme se demonstra:



### ANEXO 17 DA LEI 4.320/64 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE AGOSTO/2020

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)+(b-c)-(d-e)
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - RPPS	0,00	972,40	0,00	972,40	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - RGPS	0,00	137.067,77	0,00	100.445,19	0,00	0,00
	0,00	138.040,17	0,00	101.417,59	0,00	36.622,58
<b>SUBTOTAL:</b>						36.622,58
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	7.256,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.256,25
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	1.986,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.986,19
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	211.027,47	0,00	0,00	211.027,47	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	254.644,41	0,00	0,00	142.441,46	112.202,95	0,00



RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	62.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234,74	61.721,01
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	214.703,61	0,00	0,00	0,00	2.610,44	192.568,43	19.524,74
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	11.936.933,98	0,00	0,00	0,00	11.914.208,21	0,00	22.725,77
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	9.532.917,94	0,00	0,00	0,00	6.475.722,00	2.690.564,51	366.631,43
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>22.222.551,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.746.009,58</b>	<b>2.996.570,63</b>	<b>479.971,39</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS:</b>	<b>22.222.551,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.742.580,21</b>		<b>479.971,39</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>							
<b>DEPÓSITOS</b>							
CONSIGNAÇÃO - ASSERMUSI	0,00	17.798,66	0,00	0,00	15.490,51	0,00	2.308,15
CONSIGNAÇÃO - BCO BMC	0,00	429.564,64	0,00	0,00	370.097,69	0,00	59.466,95
INSS - PESSOA FISICA	471,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	471,27
CONSIGNAÇÃO - BCO DO BRASIL	0,00	152.342,04	0,00	0,00	127.805,32	0,00	24.536,72
PREVIDÊNCIA - CONTR.FUNCIONALISMO	0,00	2.037.696,21	0,00	0,00	1.777.706,13	0,00	259.990,08
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	9.935.226,65	0,00	0,00	9.935.226,65	0,00	0,00
CAUÇÃO PARA GARANTIAS DIVERSAS	16.377,99	277.400,00	0,00	0,00	208.150,00	0,00	85.627,99
SALÁRIOS NÃO RECLAMADOS	340.007,83	264.328,86	0,00	0,00	220.415,08	0,00	383.971,61
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 60%	0,00	3.414.036,40	0,00	0,00	2.963.796,73	0,00	450.239,67
MENSALIDADE SINDICAL	0,00	763.848,31	0,00	0,00	665.461,54	0,00	98.386,77
CONSIGNAÇÃO (VALE COMPRAS)	0,00	2.773.106,25	0,00	0,00	2.412.479,88	0,00	360.626,37
CONSIG. VALE TRANSPORTE	0,00	6.638,24	0,00	0,00	5.869,21	0,00	769,03
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 40%	0,00	886.090,23	0,00	0,00	761.985,35	0,00	124.104,88
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	160.651,05	0,00	0,00	160.651,05	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SAÚDE	0,00	2.919.086,46	102,00	0,00	2.546.470,26	0,00	372.514,20
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO	0,00	578.972,03	0,00	0,00	516.477,75	0,00	62.494,28
PENHORA DE NUMERÁRIO - JUDICIAL	0,00	4.080,60	0,00	0,00	4.080,60	0,00	0,00
CAUÇÃO - APLICAÇÃO FINANCEIRA	6.005,25	348,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.353,34
INSS - FUNCIONALISMO	0,00	664.161,91	0,00	0,00	575.864,00	0,00	88.297,91
ASSOC.SERV.PUB.MUN.-PLANO DE SAÚDE	0,00	4.686.198,55	0,00	0,00	4.071.659,53	0,00	614.539,02
SALÁRIOS NÃO RECL.-APLIC.FIN.	47.424,15	6.463,75	0,00	0,00	2.086,89	0,00	51.801,01
RETENÇÕES INSS - EMPRESAS	0,00	1.298.573,86	616,23	0,00	1.298.573,86	616,23	0,00
INSS FUNC. - FUNDEB 60%	0,00	414.723,25	0,00	0,00	401.562,70	0,00	13.160,55
INSS FUNC. - SAÚDE	0,00	105.214,86	0,00	0,00	91.002,60	0,00	14.212,26
MENSALIDADE SINDICAL SINTEP	0,00	50.787,21	0,00	0,00	44.469,67	0,00	6.317,54



**SINOP**  
**PREFEITURA**

INSS FUNC. - EDUCAÇÃO	0,00	154.100,05	0,00	84.452,52	0,00	69.647,53
CONSIGNAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	10.140.172,72	0,00	8.910.027,05	0,00	1.230.145,67
CONSIGNAÇÃO PANAMERICANO	0,00	58.676,39	0,00	56.357,24	0,00	2.319,15
ISSQN - PREFEITURA	0,00	1.286.598,10	7.232,02	1.280.145,96	779,88	0,00
IRRF PF/PJ - PREFEITURA	0,00	378.112,19	1.952,90	378.112,19	1.952,90	0,00
BANCO DAYCOVAL S/A	0,00	548.232,75	0,00	482.639,40	0,00	65.593,35
CONSIGNAÇÃO BANCOOB	0,00	135.913,53	0,00	119.278,16	0,00	16.635,37
PREVIDENCIA PRECATORIO	22.060,11	22.326,25	0,00	32.629,56	0,00	11.756,80
CONSIGNAÇÃO - BRADESCO	0,00	7.509,69	0,00	4.945,20	0,00	2.564,49
SUBTOTAL:	432.346,60	44.578.979,78	9.903,15	40.525.970,28	3.349,01	2.478.801,96
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	432.346,60		44.569.076,63		40.522.621,27	2.478.801,96
TOTAL DO PASSIVO:	22.654.898,20		44.569.076,63		62.265.201,48	4.922.150,77
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	22.654.898,20		44.431.036,46		62.163.783,89	



**SINOP**  
PREFEITURA



**SINOP**  
PREFEITURA

### 2.3 – CRÉDITOS ESPECIAIS

Os créditos especiais abertos no período de janeiro a agosto de 2020 na Administração Direta e Indireta referem-se à seguinte Lei:

LEI Nº	DECRETO Nº	SÚMULA	VALOR	FONTE:
2849/2020	092/2020	<i>Promove alterações no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 no valor de R\$ 701.580,18 (setecentos e um mil e quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos), e dá outras providências.</i>	701.580,18	0.1.02.000000 0.1.02.000200
2872/2020	149/2020	<i>Promove alterações no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 648.239,31 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 2790/2019) – LOA/2020, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.</i>	648.239,31	0.1.29.074000
<b>TOTAL</b>			<b>1.349.819,49</b>	

Diretoria de Orçamento 28/09/2020

### 3 - EXPOSIÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

#### 3.1. – RECEITA ESTIMADA

A Receita para o exercício de 2021 está estimada no orçamento fiscal e seguridade social em R\$ 676.603.380,70 (seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta





**SINOP**  
PREFEITURA

reais e setenta centavos), sendo R\$ 613.883.916,93 (seiscentos e treze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 62.719.463,77 (sessenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) - recursos do PREVISINOP e AGER, conforme abaixo demonstrado:

### RECEITA ESTIMADA PARA 2021

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ADMINIST. DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		TOTAL	%
		PREVI~ SINOP	AGER		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>547.131.852,33</b>	<b>29.795.563,03</b>	<b>2.120.131,44</b>	<b>579.047.546,80</b>	<b>85,58</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	231.253.692,58	0,00	2.117.202,24	233.370.894,82	34,49
Dedução Imp.,Taxas e Contrib.de Melhoria	-14.632.443,04	0,00	0,00	-14.632.443,04	-2,16
Receita de Contribuições	14.009.533,02	20.740.563,03	0,00	34.750.096,05	5,14
Dedução da Receita de Contribuições	-9.424,64	0,00	0,00	-9.424,64	0,00
Receita Patrimonial	2.874.938,82	8.450.000,00	2.929,20	11.327.868,02	1,67
Dedução Receita Patrimonial	-5.246,60	0,00	0,00	-5.246,60	0,00
Receita de Serviços	8.067,00	0,00	0,00	8.067,00	0,00
Transferências Correntes	345.604.254,11	0,00	0,00	345.604.254,11	51,08
Dedução de Transferências Correntes	-40.529.442,02	0,00	0,00	-40.529.442,02	-5,99
Outras Receitas Correntes	8.623.677,42	605.000,00	0,00	9.228.677,42	1,36
Dedução de Outras Receitas Correntes	-65.754,32	0,00	0,00	-65.754,32	-0,01
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>66.542.064,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66.542.064,60</b>	<b>9,83</b>
Operação de Crédito	49.326.797,14	0,00	0,00	49.326.797,14	7,29
Alienação de Bens	2.169.619,05	0,00	0,00	2.169.619,05	0,32
Transferências de Capital	15.045.648,41	0,00	0,00	15.045.648,41	2,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>210.000,00</b>	<b>30.803.769,30</b>	<b>0,00</b>	<b>31.013.769,30</b>	<b>4,58</b>
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	22.633.212,66	0,00	22.633.212,66	3,35
Restituição Despesas Pessoal Cedido	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,03
Outras Receitas Correntes	0,00	8.170.556,64	0,00	8.170.556,64	1,21
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>613.883.916,93</b>	<b>60.599.332,33</b>	<b>2.120.131,44</b>	<b>676.603.380,70</b>	<b>100,00</b>

Com respeito aos Recursos do Tesouro Municipal, salienta-se:

#### a) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A proposta orçamentária estima a receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em R\$ **218.738.451,78** (duzentos e dezoito milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), assim compreendendo:



**SINOP**  
PREFEITURA

**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - EXERCÍCIO DE 2021 (direta e indireta)**

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART.%
IPTU	76.093.779,85	34,79%
IRRF	21.128.465,74	9,66%
ITBI	14.602.204,16	6,68%
ISS	75.212.474,64	34,38%
Taxas	31.663.034,39	14,48%
Contribuição de Melhoria	38.493,00	0,02%
<b>TOTAL</b>	<b>218.738.451,78</b>	<b>100,00%</b>

**b) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

As Transferências Correntes foram estimadas em **R\$ 305.074.812,09 (trezentos e cinco milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e nove centavos)**, destacando-se os itens mais significativos da receita, conforme segue:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART.%
FPM	48.766.447,87	15,99%
Cota-Parte ITR	3.267.411,63	1,07%
Outras Transferências da União (FEX e Dec Lei 2.398/87 )	3.629.846,99	1,19%
Outras Transferências da União (PTTS )	1.641.600,00	0,54%
Transf. da Compensação Financeira	3.656.113,08	1,20%
Transf. Recursos Saúde - União	22.995.386,00	7,54%
Transf. Recursos Ação Social	8.163.661,00	2,68%
Transf. Recursos do FNDE	1.465.644,80	0,48%
Cota-Parte do ICMS Exportação	91.843.761,13	30,11%
Cota-Parte ICMS	23.146.015,38	7,59%
Cota-Parte do IPVA	362.922,99	0,12%
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	267.093,00	0,09%
CIDE- Cota-Parte Contr. Interv.	1.629.763,22	0,53%
Outras Partic.na Receita do Estado	2.972.689,00	0,97%
Outras Transf. dos Estados	257.000,00	0,08%
Transf. Rec. Saúde - Estado	2.841.566,00	0,93%
Transferência do FUNDEB	88.167.890,00	28,90%
<b>TOTAL</b>	<b>305.074.812,09</b>	<b>100,00%</b>

### c) RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital foram estimadas em **R\$ 66.542.064,60** (sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), compreendendo:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART. %
Operações de Crédito Internas	49.326.797,14	74,13%
Alienação de Bens	2.169.619,05	3,26%
Transferências de Capital	15.045.648,41	22,61%
<b>TOTAL</b>	<b>66.542.064,60</b>	<b>100,00%</b>

Resumindo, a receita estimada para 2021 está assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA 2021	%
Receitas Próprias - Administração Direta	242.057.040,24	35,78
Receitas Previdenciárias	29.795.563,03	4,40
Receitas AGER	2.120.131,44	0,31
Transferências Estado/União	305.074.812,09	45,09
Receitas de Capital - administração direta	66.542.064,60	9,83
Receitas Intra-Orçamentárias PREVI	30.803.769,30	4,55
Restituição Desp. Pessoal Cedido	210.000,00	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>676.603.380,70</b>	<b>100,00</b>

#### 3.1.1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A receita corrente líquida para o exercício de 2021 está estimada no orçamento fiscal e seguridade social em **R\$ 549.277.483,77** (quinhentos e quarenta e nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 547.131.852,33 (quinhentos e quarenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 2.145.631,44 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) - recursos do PREVISINOP e AGER, conforme abaixo demonstrado:

ESPECIFICAÇÃO	ADM DIRETA	AGER	PREVI	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>587.661.294,35</b>	<b>2.120.131,44</b>	<b>21.345.563,03</b>	<b>611.126.988,82</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>	<b>216.621.249,54</b>	<b>2.117.202,24</b>	<b>0,00</b>	<b>218.738.451,78</b>
IPTU	76.093.779,85			76.093.779,85
ISS	75.212.474,64			75.212.474,64
ITBI	14.602.204,16			14.602.204,16



**SINOP**  
PREFEITURA

IRRF	21.128.465,74			21.128.465,74
Taxas	29.545.832,15	2.117.202,24		31.663.034,39
Contribuição de Melhoria	38.493,00			38.493,00
Receita de Contribuições	14.000.108,38		20.740.563,03	34.740.671,41
Receita Patrimonial	2.869.692,22	2.929,20	0,00	2.872.621,42
Receita Agropecuária	0,00			0,00
Receita Industrial	0,00			0,00
Receita de Serviços	8.067,00	0,00		8.067,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>345.604.254,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>345.604.254,11</b>
Cota-Parte do FPM	59.769.174,21			59.769.174,21
Cota-Parte do ICMS	114.676.389,30			114.676.389,30
Cota-Parte do IPVA	28.932.519,23			28.932.519,23
Cota-Parte do ITR	4.084.264,54			4.084.264,54
Transferências da LC 87/1996	0,00			0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00			0,00
Transferências do FUNDEB	88.167.890,00			88.167.890,00
Outras Transferências Correntes	49.974.016,83	0,00		49.974.016,83
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>8.557.923,10</b>		<b>605.000,00</b>	<b>9.162.923,10</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>40.529.442,02</b>	<b>0,00</b>	<b>21.320.063,03</b>	<b>61.849.505,05</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00		20.720.063,03	20.720.063,03
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00		600.000,00	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	40.529.442,02			40.529.442,02
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>547.131.852,33</b>	<b>2.120.131,44</b>	<b>25.500,00</b>	<b>549.277.483,77</b>
art. 133-A da Lei Orgânica - 1,2% da RCL.	6.565.582,23	25.441,58	306,00	6.591.329,80

### 3.2. – DESPESA FIXADA

A despesa foi fixada na proposta orçamentária em igual montante da receita, importando em R\$ **676.603.380,70** (seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos), sendo R\$ 613.883.916,93 (seiscentos e treze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 62.719.463,77 (sessenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) - recursos do PREVISINOP e AGER, - assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	%
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>613.883.916,93</b>	<b>90,73%</b>
Poder Legislativo	16.900.000,00	2,50%
Poder Executivo	596.983.916,93	88,23%
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>62.719.463,77</b>	<b>9,27%</b>
PREVI-SINOP	60.599.332,33	8,96%
AGER	2.120.131,44	0,31%
<b>TOTAL</b>	<b>676.603.380,70</b>	<b>100,00%</b>



**SINOP**  
PREFEITURA

Com referência aos recursos do Tesouro Municipal e aos recursos de Outras Fontes (PREVISINOP e AGER), nestes compreendidas as receitas de transferências constitucionais, transferências voluntárias e as operações de crédito, tem-se uma proposta orçamentária de **R\$ 676.603.380,70 (seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos)**, com a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	%
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>16.900.000,00</b>	<b>2,50%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.650.000,00	1,72%
Outras Despesas Correntes	4.300.000,00	0,64%
Investimentos	950.000,00	0,14%
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>659.703.380,70</b>	<b>97,50%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	292.636.292,36	43,25%
Juros e Encargos da Dívida	3.251.000,00	0,48%
Outras Despesas Correntes	230.600.958,73	34,08%
Investimentos	89.003.380,54	13,15%
Amortização da Dívida	1.750.000,00	0,26%
Reserva de Contingência*	42.461.749,07	6,28%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>676.603.380,70</b>	<b>100,00%</b>

OBS: Na Reserva de Contingência está adicionado o valor de R\$ 6.591.329,80 destinados a atender o art. 133 - A da Lei Orgânica.

No âmbito dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo Municipal o montante de R\$ **676.603.380,70 (seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos)** destinam-se a investimentos, manutenção da máquina administrativa, prestação dos serviços públicos de saúde e saneamento, educação e assistência social, acatamento de determinações judiciais e constitucionais e outros, conforme se evidencia:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	%
Legislativa	16.900.000,00	2,50%
Essencial à Justiça	2.236.773,78	0,33%
Administração	77.501.797,68	11,45%
Segurança Pública	234.300,00	0,03%
Assistência Social	19.128.137,54	2,83%
Previdência Social	29.756.695,49	4,40%
Saúde	129.181.119,62	19,09%
Trabalho	480.260,00	0,07%



**SINOP**  
PREFEITURA

Educação	166.002.544,83	24,53%
Cultura	4.685.108,33	0,69%
Urbanismo	100.525.229,88	14,86%
Habitação	1.915.840,00	0,28%
Gestão Ambiental	13.104.833,58	1,94%
Agricultura	4.608.204,84	0,68%
Indústria	1.258.361,97	0,19%
Comércio e Serviços	26.120,00	0,00%
Transporte	12.627.000,93	1,87%
Desporto e Lazer	8.880.532,08	1,31%
Encargos Especiais	45.088.771,08	6,66%
Reserva de Contingência*	42.461.749,07	6,28%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>676.603.380,70</b>	<b>100,00%</b>

OBS: Na Reserva de Contingência esta adicionado o valor de R\$ 6.591.329,80 destinados a atender o art. 133 - A da Lei Orgânica.

Cabe destacar a função **ENCARGOS ESPECIAIS** que engloba a previsão de recolhimento do PASEP, Juros e Amortização de Operações de Crédito Contratadas no montante de R\$ 10.139.702,00 (dez milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e dois reais) previstas em ações específicas no **Órgão Orçamentário Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento** e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) recolhimento do PASEP na **AGER/Sinop** e ainda o cumprimento de determinações judiciais no montante de R\$ 34.919.069,08 (trinta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, sessenta e nove reais e oito centavos), previstos em ação específica no **Órgão Orçamentário Gabinete do Prefeito**.

#### a) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

A aplicação de recursos na **Educação** (Ensino Fundamental, inclusive FUNDEB) está fixada em **26,07%** (vinte e seis vírgula zero sete por cento), acima dos limites constitucionais, representado sobre as receitas líquidas resultantes de impostos e transferências originárias de impostos no orçamento ora proposto, conforme detalhado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	VALOR R\$
Receita de Impostos	187.036.924,39
Rec.de Trans. (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI-Exp.)	207.916.001,02
<b>Base de Cálculo</b>	<b>394.952.925,41</b>
<b>Percentual CF - 25%</b>	<b>98.738.231,35</b>
<b>Aplicação Financeira Recursos Educação</b>	<b>585.610,00</b>



**SINOP**  
PREFEITURA

<b>Total destinado a educação</b>	<b>99.323.841,35</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Função – Educação (12)	166.002.544,83
Dedução (sub função 306)	-5.775.442,00
Dedução (sub função 364)	0,00
Deduções (Convênios e recurso Fdo a Fdo)	-8.822.117,67
Dedução (complemento FUNDEB)	-47.845.755,59
Outros Benefícios Assistenciais	-6.200,00
Aplicação Financeira Rec. Educação	-585.610,00
<b>Total destinado a Educação</b>	<b>102.967.419,57</b>
<b>Percentual destinado a Educação</b>	<b>26,07%</b>

#### b) APLICAÇÃO NA SAÚDE

Os recursos destinados à **Saúde** foram fixados em **26,29%** (vinte e seis vírgula vinte e nove por cento) sobre as receitas líquidas de impostos e transferências originárias de impostos, conforme se evidencia:

<b>ESPECIFICAÇÃO RECEITAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Receita de Impostos	187.036.924,39
Rec. de Trans. (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI-Exp.)	203.160.458,53
<b>Base de Cálculo</b>	<b>390.197.382,92</b>
<b>Percentual conforme Legislação - 15%</b>	<b>58.529.607,44</b>
<b>Aplicação Financeira Saúde</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Total a destinado a Saúde</b>	<b>58.929.607,44</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
Função Saúde (10)	129.181.119,62
Deduções (Transf. União/Estado – SUS/Programas de Saúde)	-26.196.164,90
Dedução (Convênios Saúde)	0,00
<b>Aplicação Financeira Saúde</b>	<b>-400.000,00</b>
<b>Total destinado a Saúde</b>	<b>102.584.954,72</b>
<b>Percentual destinado a Saúde</b>	<b>26,29%</b>

#### c) INFRAESTRUTURA

Quanto ao total orçado para o próximo exercício, os valores destinados a investimentos serão alocados as seguintes áreas:

<b>SECRETARIAS:</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>%</b>
Câmara Municipal de Sinop	950.000,00	0,14%
Gabinete do Prefeito	193.553,00	0,03%
Secretaria Munic. de Administração	832.013,00	0,12%
Secretaria Munic. de Planejamento, Finanças e Orçamento	361.000,00	0,05%
Secretaria Munic. de Obras e Serviços Urbanos	67.727.465,15	10,01%
Secretaria Munic. de Trânsito e Transportes Urbano	182.000,00	0,03%
Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	8.045.050,00	1,19%
Secretaria Munic. de Educação, Esporte e Cultura	4.495.244,83	0,66%
Secretaria Munic. de Assistência Social, Emprego e Habitação	4.694.402,00	0,69%
Secretaria Munic. Desenvolvimento Econômico	2.084.100,00	0,31%
Secretaria Munic. de Saúde	10.552,56	0,00%
PreviSinop	225.000,00	0,03%
Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos	73.000,00	0,01%
AGER	80.000,00	0,01%
<b>TOTAL:</b>	<b>89.953.380,54</b>	<b>13,29%</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO:</b>	<b>676.603.380,70</b>	

Esclarecemos que na Secretaria de Obras diversos convênios com a União para Infraestrutura em ruas e avenidas e, ainda, os recursos oriundos dos Contratos de Financiamento FINISA I e FINISA II e aquisição de maquinários. Na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os investimentos para a Urbanização do Parque Urbano objeto de convênio com a SUDECO e demais investimentos com recursos próprios e FAMUS.

A Receita Corrente na proposta da Administração Direta e Indireta, ora apresentada tem o seguinte comprometimento:

#### COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE - EXERCÍCIO DE 2021

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>PART. %</b>
<b>RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIAS E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DEDUÇÕES</b>	<b>610.061.316,10</b>	<b>100,00%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>15.950.000,00</b>	<b>2,61%</b>





**SINOP**  
PREFEITURA

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>60.374.332,33</b>	<b>9,90%</b>
<b>AGER</b>	<b>2.040.131,44</b>	<b>0,33%</b>
<b>PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>494.927.424,16</b>	
<b>ENCARGOS ESPECIAIS (Juros da Dívida Contratada)</b>	<b>3.251.000,00</b>	<b>0,53%</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>264.035.192,36</b>	<b>43,28%</b>
- Educação, Esporte e Cultura	111.267.777,02	18,24%
- Saúde	63.167.030,00	10,35%
- Outras Áreas	89.600.385,34	14,69%
<b>OUTROS CUSTEIOS</b>	<b>227.641.231,80</b>	<b>37,31%</b>
- Educação, Esporte e Cultura	63.805.163,39	10,46%
- Saúde	66.003.537,06	10,82%
- Outras Áreas	97.832.531,35	16,04%
- Reserva de Contingência	<b>5.016.782,43</b>	<b>0,82%</b>
- Reserva (Artigo 133 - A da Lei Orgânica)*	<b>6.591.329,80</b>	<b>1,08%</b>
<b>SALDO PARA DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>25.161.315,94</b>	<b>4,12%</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>-1.750.000,00</b>	<b>-0,29%</b>
<b>SALDO PARA INVESTIMENTOS</b>	<b>23.411.315,94</b>	<b>3,84%</b>

\* Reserva destinada a atender o artigo 133 - A da Lei Orgânica.

\*Nota-se um saldo da Receita Corrente Líquida para investimentos de 3,84 %.

Concluindo o cenário abaixo, demonstramos o comportamento das receitas e despesas nos exercícios de 2017 a 2019, utilizados como parâmetro para as projeções de 2021, conforme segue:

RECEITA ARRECADADA NOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021				RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 2020	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2021
CLASSIFICAÇÃO	2017	2018	2019		
Receitas Correntes	373.194.897,32	421.050.233,50	515.960.131,65	524.578.750,82	634.289.857,42
Receitas de Capital	13.964.472,43	4.078.504,47	16.952.530,27	106.063.786,40	66.542.064,60
Dedução da Receita	(32.764.204,77)	(36.614.216,35)	-47.414.507,65	-46.808.461,49	-55.242.310,62
Receitas Intra-Orçamentárias	18.285.725,83	18.024.850,69	23.483.598,76	22.527.705,36	31.013.769,30
<b>TOTAL</b>	<b>372.680.890,81</b>	<b>406.539.372,31</b>	<b>508.981.753,03</b>	<b>606.361.781,09</b>	<b>676.603.380,70</b>

DESPESA EMPENHADA NOS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021	DESPESA FIXADA	DESPESA PREVISTA
--	----------------	------------------



**SINOP**  
PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO	2017	2018	2019	PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 2020	PARA O EXERCÍCIO 2021
Despesas Correntes	298.887.911,66	351.090.058,43	351.090.058,43	445.399.655,68	511.424.481,79
Despesas de Capital	36.494.851,13	25.865.638,92	25.865.638,92	119.089.530,21	91.703.380,54
Reserva de Contingência	-	-	-	19.344.889,84	35.870.419,27
*Reserva (Art.133-A da Lei Orgânica)	-	-	-	0,00	6.591.329,80
Despesas Intra-Orçamentárias	18.205.494,38	19.514.088,07	19.514.088,07	22.527.705,36	31.013.769,30
<b>TOTAL</b>	<b>353.588.257,17</b>	<b>396.469.785,42</b>	<b>396.469.785,42</b>	<b>606.361.781,09</b>	<b>676.603.380,70</b>

\* Exercício de 2021: Reserva RPPS R\$ 30.842.636,84. Reserva de Contingência Prefeitura e AGER R\$ 5.027.782,43.

\* Exercício de 2021, Reserva destinado a atender o art. 133 – A da Lei Orgânica

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO MISTA**  
Comissão de Justiça e Redação  
Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

### PARECER Nº 002/2020

**Ao: Projeto de Lei nº 047/2020, de autoria do Poder Executivo.**

### I - RELATÓRIO

No dia 05 de novembro de 2020, a Comissão Mista, composta pelos membros da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, analisou e exarou parecer ao **Projeto de Lei nº 047/2020, de autoria do Poder Executivo**, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2021 – LOA/2021, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

### II - VOTO DOS RELATORES

A opinião dos Relatores é no sentido de acolher a proposição do Poder Executivo.


### III - PARECER DAS COMISSÕES

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a **Comissão Mista** é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto da Presidente C.J.R.:	<b>Favorável</b>	Voto do Presidente da C.F.O.F.:	<b>Favorável</b>
Voto da Relatora C.J.R.:	<b>Favorável</b>	Voto do Relator da C.F.O.F.:	<b>Favorável</b>
Voto Membro C.J.R.:	<b>Favorável</b>	Voto do Membro da C.F.O.F.:	<b>Favorável</b>

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 05 de novembro de 2020

  
**Prof. Branca**  
Presidente C.J.R.  
Membro C.F.O.F.

  
**Maria José da Saúde**  
Relatora C.J.R.

  
**Ícaro Francio Severo**  
Membro C.J.R.  
Relator C.F.O.F.

  
**Joacir Testa**  
Presidente C.F.O.F.



**SINOP**  
PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 053/2020**

**DATA:** 06 de novembro de 2020

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei n. 2295/2016 de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei n. 2295/2016 de 13 de abril de 2016 que *“dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sinop/MT e dá outras providências”*.

Art. 2º. Fica alterado o §1º e §3º do Art. 6º da Lei 2295/2016, de 13 de abril de 2016, passando a vigorar conforme segue:

*“Art. 6º. (...)*

*§1º. Para exercer o direito estabelecido no caput deste artigo, é necessário que o servidor efetue requerimento nesse sentido junto ao PreviSinop, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da portaria de desligamento, ocasião em que o setor responsável efetuará o cálculo do valor a ser recolhido.*

*§2º (...)*

*§3º. A interrupção, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, no recolhimento das contribuições pelas quais optou, por continuar efetuando recolhimento, ocasionará a impossibilidade de retorno ao recolhimento, podendo voltar a ocorrer somente quando retornar de seu afastamento, de sua licença não remunerada, quando então estará o segurado novamente no exercício de sua atividade pública.*

*§4º (...).”*

Art. 3º. O *caput* do art. 44. da Lei 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 44. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do PreviSinop, e corresponde ao valor do 13º (décimo terceiro) salário previsto no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.”*

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação  
Em 09/11/2020

Encaminhado a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização  
Em 09/11/2020



Art. 4º. Altera o art. 55. da Lei 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 55. O processo administrativo de concessão de benefícios terá início mediante requerimento do segurado ou dependente, devendo conter o setor responsável pela instauração, a finalidade e, se for o caso, o prazo para sua conclusão.*”**

***Parágrafo único. Nos casos de aposentadoria compulsória, o processo administrativo de concessão de benefício inicia-se por requerimento do servidor público ou dependente ao PreviSinop.”***

Art. 5º. Fica alterado o art. 76. da Lei 2295/2016, de 13 de abril de 2016, passando a vigorar conforme segue:

***“Art. 76. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 72 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, correspondente a 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.”***

Art. 6º. Altera o art. 93 da Lei 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 93. O Conselho Curador se reunirá para deliberar especificamente:***

***I - elaborar seu Regimento Interno e propor mudanças que julgar necessárias;***

***II - eleger o seu Presidente e Secretário;***

***III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;***

***IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Diretor Executivo, não sujeitas à revisão pela autoridade prolatora;***

***V - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos administrativos de benefícios;***

***VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos, observando os princípios gerais que regem a previdência social;***



**SINOP**  
PREFEITURA

*VII – aprovar o quadro de pessoal do PreviSinop, proposto pela diretoria executiva;*

*VIII – sobre providências cabíveis para correção de atos e fatos decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades do PreviSinop, desde que não inflijam nos atos privativos da Diretoria Executiva do PreviSinop;*

*IX – sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Diretor Executivo do PreviSinop;*

*X – aprovar a Política Anual de Investimentos – PAI;*

*XI – aprovar o relatório da Avaliação Atuarial e alterações da Nota Técnica Atuarial;*

*XII – aprovar a Taxa Administrativa;*

*XIII – sobre assuntos determinados pelo Ministério da Previdência.*

*§1º. O Conselho Curador se reunirá para deliberar de forma ordinária, sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 03 (três) vezes ao ano, com calendário expresso e com as previsões das reuniões, visando os acontecimentos mais importantes do Previsinop.*

*§2º. O Conselho Curador poderá se reunir de forma extraordinária, quando convocados pelo Presidente do Conselho Curador, Diretoria Executiva do Previsinop, Poder Executivo e Poder Legislativo, e inexistindo o quórum mencionado no parágrafo primeiro, será facultada a instalação da reunião, após a tolerância de 15 (quinze) minutos, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.*

*§3º. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de atas e resoluções de acordo com as determinações do Ministério da Previdência.*

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de novembro de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**SINOP**  
PREFEITURA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 053/2020

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Promove alterações na Lei n. 2295/2016 de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.”*.

A Lei n. 2295/2016 de 13 de abril de 2016, dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sinop/MT. Tais alterações pertencentes a este Projeto de Lei, tem por fito a adequação da lei em comento ante as necessidades e atualizações ocorridas, bem como tornar maior a eficiência na instrumentalização e aplicação da legislação.

Há de salientar aos nobre Edis, que algumas das alterações trazidas ao apreço fazem-se necessárias uma vez que adequa-se a redação dos artigos, retirando-se do texto original as expressões *“ auxílio-reclusão e salário-maternidade”*, diante da lei 2885/2020, de 15 de julho de 2020, que *“modificou as alíquotas de contribuição previdenciária do Ente Público Municipal e dos servidores ativos efetivos, aposentados e pensionistas, bem como excluindo o pagamento dos benefícios temporários de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.”*.

Ademais, há uma ampliação nas atribuições do Conselho Curador, bem como a regularização de reuniões ordinárias e extraordinária e quanto a quórum necessário.

Posto isto, remetemos à esta Egrégia Casa a proposta de alteração da referida Lei, certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a sua aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 133/2020**

**Ao: Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 12 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 053/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, e da outras providências.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DA RELATORA**

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

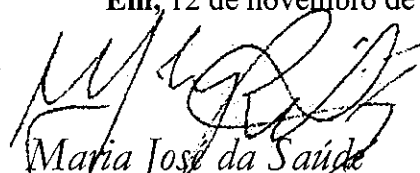
Voto da Relatora: Favorável.

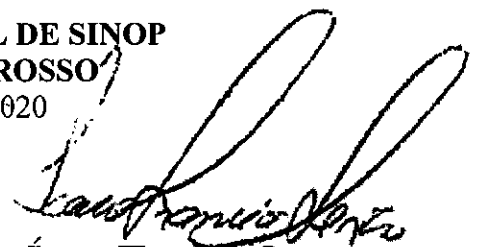
Voto do Membro: Favorável.

### **É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 12 de novembro de 2020

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Francio Severo  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

PARECER Nº 028/2020

Ao: Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 053/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, e da outras providências.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

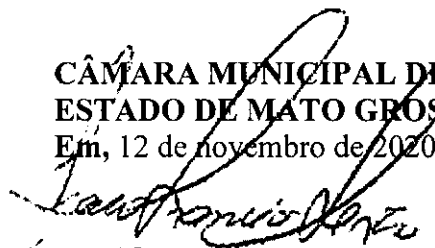
Voto do Presidente: Favorável.

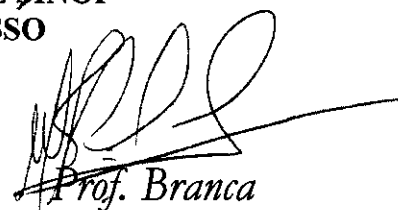
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### É O PARECER.

  
Joacir Testa  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 12 de novembro de 2020  
  
Ícaro Francio Severo  
Relator

  
Prof. Branca  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL**

**PARECER Nº 037/2020**

**Ao: Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.**

## I - RELATÓRIO

No dia 12 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 053/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, e da outras providências.**”

É o Relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

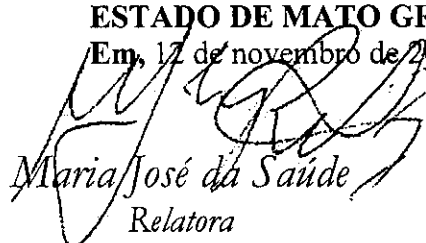
Voto do Presidente: Favorável.

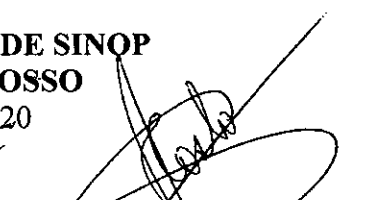
Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

  
Ícaro Francio Severo  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 12 de novembro de 2020  
  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Prof. Heivaldo Costa  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>SUBSTITUTIVA</i>	Nº <u>029</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o artigo 2º do Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 2º. Fica alterado o §1º e §3º do Art. 6º da Lei nº 2.295/2016, de 13 de abril de 2016, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 6º. (...)

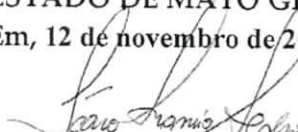
§1º. Para exercer o direito estabelecido no *caput* desse artigo, é necessário que o servidor efetue o requerimento nesse sentido junto ao PreviSinop, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da portaria de desligamento, ocasião em que o setor responsável efetuará o cálculo do valor a ser recolhido.

§2º. (...)

§3º. A interrupção no recolhimento das contribuições pelas quais optou continuar efetuando recolhimento, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ocasionará a impossibilidade de retorno ao recolhimento, que ocorrerá somente quando retornar de seu afastamento ou de sua licença remunerada ao exercício de sua atividade pública.

§4º. (...).”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 12 de novembro de 2020.

  
Ícaro Francio Severo  
Vereador - PSL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>SUBSTITUTIVA</i>	Nº <u>030</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO


Substitui o artigo 5º do Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se pelo artigo abaixo descrito o artigo 5º do Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 5º. Fica alterado art. 76 da Lei nº 2.295/2016, de 13 de abril de 2016, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 76. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 72 dessa lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, não cumulativo.”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 12 de novembro de 2020.

  
ÍCARO FRANCO SEVERO  
Vereador - PSL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>565</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de quebra mola na Rua Inglaterra próximo ao número 795, no Bairro Jardim Europa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de quebra mola na Rua Inglaterra próximo ao número 795, no Bairro Jardim Europa. Para evitar o tráfego em alta velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA  
Vereador - Republicano



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>566 / 2020</u>
--	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

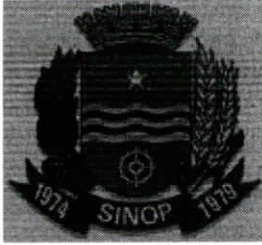
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Verediana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de uma praça com pista de caminhada, academia ao ar livre e playground na Área Institucional do Bairro Residencial Brasília.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construção de uma praça, com pista de caminhada, academia ao ar livre e Playground, na área institucional do Bairro Residencial Brasília. Os moradores anseiam por um local digno de praticar esporte, caminhada, exercícios físicos e até mesmo como área de lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

HEDVALDO COSTA  
Vereador - Republicano



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>5671</u> / 2020
---	-----------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Ronaldo Silva – Engenheiro Civil da Prefeitura a necessidade de anexar ao projeto de duplicação da Avenida Bruno Martini, a criação de uma rotatória de acesso à Comunidade São Lucas, no município de Sinop.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Ronaldo Silva – Engenheiro Civil da Prefeitura a necessidade de anexar ao projeto de duplicação da Avenida Bruno Martini, a criação de uma rotatória de acesso à Comunidade São Lucas, no município de Sinop.

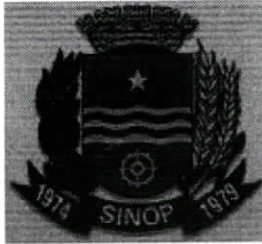
Analizando o projeto executivo desta importante obra, analisamos a falta de um acesso à Comunidade São Lucas. Ainda no ano passado, através da indicação 724/2019, já havíamos solicitado a necessidade da criação de um acesso nesse ponto da avenida, a fim de beneficiar os moradores da comunidade, bem como para organizar o trânsito e evitar possíveis acidentes, mas infelizmente ainda não fomos atendidos.

Como sabemos, a obra está preste para entrar em execução, e é preciso que essa rotatória seja incluída. Por isso, através desta nova indicação, ressaltamos que é mais viável a criação de uma rotatória neste ponto, solucionando todo problema.

Sabendo da competência e responsabilidade desta pasta, peço que atenda nosso pedido o mais breve possível. Desde então, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de Novembro de 2020**

**Leonardo Visera  
Vereador – Patriota**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>568</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de instalar uma academia ao ar livre e pista de caminhada na praça central do Jardim das Oliveiras, localizada no cruzamento da Rua das Violetas com Rua das Oliveiras, no município de Sinop.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de construir uma academia ao ar livre e pista de caminhada na praça central do Jardim das Oliveiras, localizado no cruzamento da Rua das Violetas com Rua das Oliveiras, no município de Sinop.

A praça é um local de convívio para os moradores do bairro e tem pouca infraestrutura. O bairro é carente de locais que disponham de condições de prática desportivas, como por exemplo, atividade física. A área citada é grande, compreende uma quadra, e é propícia a instalação de uma pista de caminhada e uma academia ao ar livre.

Peço que esta competente e responsável pasta atenda ao nosso pedido e disponha da construção dessas duas obras de total benefício para o povo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 08 de Novembro de 2020**

  
**Leonardo Visera  
Vereador – Patriota**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 569 / 2020

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da promoção de cursos gratuitos de "Pilotagem Segura Para Motociclistas" no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da promoção de cursos gratuitos de "Pilotagem Segura Para Motociclistas" no município de Sinop-MT.

Em razão da preocupante necessidade das mudanças de comportamento dos usuários das vias públicas, que na maior parte do tempo, demonstram não possuir conhecimento a respeito do limite de velocidade no trânsito, tão pouco do significado das placas de sinalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 | Nº <u>570</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                             |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |                             |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |                             |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |                             |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |                             |

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sr. , ao Sr. Astério Venceslau Gomes, Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Carlos Celso Martins, Secretário Municipal de Administração, a necessidade de estabelecer parâmetros e indicadores de auditoria, monitoria e avaliação das licitações (de compras de bens, serviços e obras), no município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Venceslau Gomes, Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Carlos Celso Martins, Secretário de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de estabelecer parâmetros e indicadores de auditoria, monitoria e avaliação das licitações (de compras de bens, serviços e obras), no município de Sinop, em função dos resultados obtidos e não meramente agindo na verificação da observância dos aspectos formais na rotina da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 571 / 2020

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de troca de lâmpadas no Bairro Jardim Viena.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de troca de lâmpadas no Bairro Jardim Viena, onde há várias lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |                    |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 | Nº <u>572/2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                    |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |                    |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |                    |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |                    |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |                    |

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reforma no Posto de Saúde do Bairro Maria Vindilina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reforma no Posto de Saúde Maria Vindilina 01, haja vista que precisa de pintura nova.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 573 / 2020

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento em torno da rotatória da Avenida André Maggi com a Avenida dos Tarumãs, no Bairro Jardim das Nações.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento em torno da rotatória da Avenida André Maggi com a Avenida dos Tarumãs, no Bairro Jardim das Nações.

O recapeamento em torno da rotatória, a qual abrange a avenida André Maggi, avenida dos Tarumãs no Bairro Jardim das Nações, faz-se necessário, devido ao intenso fluxo de motocicletas, veículos, pedestres e ciclistas, prejudicando o tráfego local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 574 / 2020

**Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal de Sinop e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a construção de três quebra molas na Rua Projetada 13, entre os Bairros Vila Juliana e Vila América, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a construção de três quebra molas na Rua Projetada 13, que faz a ligação dos bairros Vila Juliana ao Vila América.

Devido ao intenso fluxo de motocicletas, veículos, ciclistas e pedestres torna-se necessária a construção dos quebra molas, uma vez, que já aconteceram vários acidentes, inclusive um fatal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Remídio Kuntz  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 575 / 2020

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a construção de redutores de velocidade na Rua dos Cristais, no bairro Jardim do Ouro, no trecho compreendido entre a Rua dos Marfins e Rua das Ametistas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua dos Cristais, no bairro Jardim do Ouro, no trecho compreendido entre a Rua dos Marfins e Rua das Ametistas.

A solicitação ora apresentada vai ao encontro de reivindicação de moradores e busca garantir a segurança de pedestres e condutores de veículos que trafegam pela via citada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |                    |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 | Nº <u>576/2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                    |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |                    |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |                    |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |                    |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |                    |

**Autor: VEREADOR JOANINHA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a construção de redutores de velocidade em pontos da Avenida União do Norte (em ambas as vias), no bairro Daury Riva.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de redutores de velocidade (quebra molas) em pontos da Avenida União do Norte (em ambas as vias), no bairro Daury Riva.

A presente propositura atende a reivindicação de moradores do referido bairro e busca trazer mais segurança aos condutores de veículos e pedestres.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha  
Vereador - PL





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>577</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich Netto – Secretário de Trânsito, a necessidade de instalar sinalização vertical no entrocamento da Avenida Amélia com a Rua Antônio Porto e a Rua Profª Marilu São Bechmann, no bairro Jardim São Paulo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich Netto – Secretário de Trânsito, a necessidade de instalar sinalização vertical no entrocamento da Avenida Amélia com a Rua Antônio Porto e a Rua Profª Marilu São Bechmann, no bairro Jardim São Paulo.

A indicação atende ao pedido do munícipe, Sr. Bruno de Oliveira. A falta de sinalização coloca em risco todos que utilizam esse trecho. O munícipe acredita que as placas possam ter sido derrubadas. Essa situação está confundindo os motoristas, já que a Avenida Amélia, neste trecho, passar a ser uma rua.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10.11.2020

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>578 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

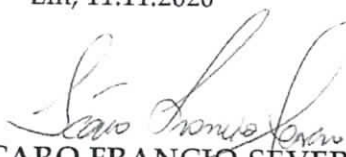
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na rotatória entre a Avenida dos Ingás com a Rua das Caviúnas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de melhorar escoamento da água da chuva na rotatória entre a Avenida dos Ingás com a Rua das Caviúnas.

A indicação pede melhora no escoamento de água na rotatória entre a Avenida dos Ingás com a Rua das Caviúnas. Neste local, há desnível do asfalto e com as chuvas, a água fica acumulada. Isso dificulta a passagem veículos, pedestres e ciclistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11.11.2020

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador – PSL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 579 / 2020

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Astério Gomes, a necessidade de criar a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos agentes públicos estaduais que exercem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso e de autorizar convênio da Prefeitura com a Secretaria de Estado de Segurança Pública.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer que após anuência do doutro Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças, Astério Gomes a necessidade de criar a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos agentes públicos estaduais que exercem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso e de autorizar convênio da Prefeitura com a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

As atividades remuneradas serão exercidas pelos profissionais em seus momentos de folga, e de forma voluntária, em apoio à fiscalização do comércio ilegal ou irregular, combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito e de licenças em geral, de combate ao fogo, além de outras atividades inerentes ao Município, por força de convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, conforme modelo de lei em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 11 de novembro 2020.**



LUCIANO CHITOLINA

Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |                  |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                  |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |                  |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |                  |
| <input type="checkbox"/> Indicação                      |                  |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |                  |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |                  |

**Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Cria a Gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos agentes públicos estaduais lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, como Policiais e Bombeiros, que exercem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso, autoriza o município a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.**

### ANTEPROJETO DE LEI

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos agentes públicos estaduais lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, como Policiais Civis, Militares e Bombeiros, que exercerem Atividade Delegada pelo Município no apoio à fiscalização do comércio ilegal ou irregular, combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito e de licenças em geral, de combate ao fogo, além de outras atividades inerentes ao Município, por força de convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§ 1º É facultado a Prefeitura Municipal, se atendidos os requisitos legais, firmar convênio com a União a fim de estender as ações de Atividade Delegada aos agentes públicos integrantes do sistema de segurança pública nacional como Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal.

§ 2º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo Municipal, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 3º Caberá a Prefeita firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

**Autor:**

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 11 de novembro de 2020.**

Luciano Chitolina  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 580 / 2020

**Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr Hermann Friedrichs Neto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, da necessidade de construir quebra molas nas Avenidas das Águias e Dr. Ilsão de Mello, no Bairro Daury Riva.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr Hermann Friedrichs Neto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, da necessidade de construir quebra-molas nas Avenidas das Águias e Dr Ilsão de Mello no Bairro Daury Riva. As avenidas em questão possuem trânsito cada dia mais intenso especialmente nos horários de pico e um grande número de crianças e jovens do bairro nas proximidades. O resultado dessa mistura são inúmeros acidentes, muitos com vítimas por isso são necessários quebra-molas no cruzamento destas avenidas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 11 de novembro de 2020.

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 581 / 2020

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Herman Friedrich, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de troca e manutenção de lâmpadas em todo o sistema de iluminação do município.

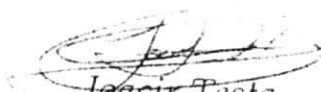
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Herman Friedrich, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de troca e manutenção de lâmpadas em todo o sistema de iluminação do município.

Diante do período chuvoso que está prestes a iniciar, verificamos necessária uma conferência nas lâmpadas queimadas ou com defeito dentro do município.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a sensibilidade e presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>582/2020</u>
--	--------------------

**AutoVEREADOR JOACIR TESTA**


Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de fiscalização preventiva no combate à dengue, com o uso de drones para mapeamento dos locais de acesso difícil ou sem acesso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de fiscalização preventiva no combate à dengue, com o uso de drones para mapeamento dos locais de acesso difícil ou sem acesso.

Diante do período chuvoso que está prestes a iniciar, verificamos necessária um reforço no combate preventivo à dengue, até mesmo com o uso de drones para averiguar locais de difícil acesso.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a sensibilidade e presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDSB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>583 / 2020</u>
--	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos, e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada em frente a EMEB Basiliano do Carmo de Jesus, que fica localizada no Residencial Lisboa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma faixa elevada em frente a EMEB Basiliano do Carmo de Jesus, que fica localizada no Residencial Lisboa - Sinop MT.

Esta indicação se faz necessária, para proporcionar maior comodidade e segurança aos pais, funcionários e alunos que frequentam o local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 11/11/2020

Professora Branca  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>584</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na iluminação pública, com troca de lâmpadas queimadas, no Bairro Jardim Milão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de realizar a troca e/ou implantar iluminação pública no Bairro Jardim Milão.

Ao percorrer o bairro de nosso município percebemos vários postes com lâmpadas queimadas e/ou quebradas e que a iluminação é deficiente, em virtude da falta destes equipamentos e também por causa de lâmpadas que não fornecem a iluminação adequada e deveriam ser substituídas por lâmpadas de maior potência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PL